

Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: LAERTE JUNIOR ALMEIDA

Inscrição: 28

Protocolo: 13636

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DIGITAL

Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 3

Questão: 18

Disciplina: Conhecimentos Específicos (Professor de Educação Digital)

Recurso:

Venho, por meio deste recurso, requerer a anulação da Questão nº 18 da prova de Educação Digital – Tipo 03, tendo em vista que as afirmativas apresentam conceitos amplos, como “protagonismo digital”, “autoria multimídia” e “uso inclusivo das tecnologias”, sem delimitá-los de maneira suficientemente objetiva. Essa imprecisão permite interpretações distintas, especialmente quanto às afirmativas I, IV e V, comprometendo a objetividade da questão e impossibilitando a identificação de uma única alternativa inequivocamente correta. Diante do exposto, solicito a anulação da referida questão e a consequente atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos.

Link para o anexo enviado pelo candidato:

<https://ps-recursosanexos.s3.amazonaws.com/uploads/98/concursos/2537/recursos/3201/2be447e52f15dbe12ce27fc4ec64ae19.pdf>
Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

O candidato requer a anulação da questão, alegando que as afirmativas empregam conceitos amplos, tais como "protagonismo digital", "autoria multimídia" e "uso inclusivo das tecnologias", sem delimitá-los de maneira suficientemente objetiva.

Segundo o recurso, essa amplitude permitiria interpretações distintas, especialmente em relação às afirmativas I, IV e V, comprometendo a objetividade da questão e impossibilitando a identificação de uma única alternativa inequivocamente correta.

Requer, ao final, a anulação da questão e a atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos.

OBJETO DA ANÁLISE

A questão apresenta uma situação concreta de Educação Digital nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na qual os estudantes produzem uma revista digital envolvendo:

- escolha de tema;
- pesquisa de informações;
- elaboração de pauta;
- produção de fotografias;
- produção de vídeos;
- criação de histórias em quadrinhos ou animação em stop-motion;
- organização do material em formato digital;
- apresentação à comunidade escolar.

O contexto também apresenta dois problemas pedagógicos deliberadamente inseridos no enunciado:

1. estudantes excessivamente concentrados nos efeitos visuais em detrimento da mensagem;
2. utilização de fotografia obtida na internet sem identificação de origem.

A questão solicita a análise de cinco afirmativas relacionadas à produção de conteúdos digitais, autoria, ética, inclusão e uso das tecnologias.

O gabarito oficial considera verdadeiras as afirmativas: Apenas as afirmativas I, II e IV são verdadeiras.

A análise individual das afirmativas confirma a correção desse gabarito.

FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E PEDAGÓGICA

A questão está alinhada à concepção contemporânea de Educação Digital prevista na legislação e nos documentos curriculares brasileiros.

A Competência Geral nº 5 da BNCC determina que os estudantes devem compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética, inclusive para produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

Esse aspecto é especialmente relevante para a questão, pois seu enunciado não apresenta o estudante como mero usuário de aplicativos. Ao contrário, coloca-o na posição de **produtor de conteúdo**, responsável por escolher temas, pesquisar, produzir linguagens multimodais, organizar informações e compartilhar uma produção com a comunidade escolar.

A Política Nacional de Educação Digital - PNED, instituída pela Lei nº 14.533/2023, também estabelece a Educação Digital Escolar como eixo destinado ao desenvolvimento do letramento digital e informacional e de competências relacionadas à computação, incluindo a cultura digital, caracterizada pela participação consciente, crítica e ética no ambiente digital.

A Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que institui normas sobre Computação na Educação Básica como complemento à BNCC, igualmente integra o desenvolvimento da Computação às aprendizagens da Educação Básica.

Portanto, os conceitos mobilizados pela questão não são arbitrários ou estranhos ao conteúdo curricular. Ao contrário, encontram correspondência em documentos normativos que orientam a Educação Básica brasileira.

ANÁLISE DA AFIRMATIVA I

A afirmativa I estabelece: "A atividade favorece o protagonismo digital quando os estudantes participam de decisões sobre conteúdo, linguagem, organização e forma de apresentação, assumindo também responsabilidades relacionadas ao material produzido e compartilhado."

VERDADEIRA.

A afirmativa é compatível com a concepção de protagonismo e autoria presente na BNCC.

A Competência Geral nº 5 prevê expressamente o uso e a criação de tecnologias digitais de maneira crítica, significativa, reflexiva e ética, incluindo a possibilidade de exercer **protagonismo e autoria**.

A questão descreve justamente uma atividade na qual os estudantes:

- escolhem o tema;
- pesquisam informações;
- elaboram uma pauta;
- decidem formas de linguagem;
- produzem fotografias;
- produzem vídeos;
- criam histórias em quadrinhos ou animações;
- organizam o produto final;
- apresentam o material à comunidade escolar.

Não se trata, portanto, de uma interpretação abstrata do termo "protagonismo".

O próprio enunciado fornece elementos concretos que caracterizam participação ativa dos estudantes nas decisões relativas à produção.

A afirmativa ainda acrescenta a dimensão da responsabilidade sobre o material produzido e compartilhado, aspecto coerente com a dimensão ética prevista na BNCC.

A BNCC não concebe o uso de tecnologias digitais apenas como domínio instrumental de ferramentas. A Competência Geral nº 5 associa o uso e a criação de tecnologias a dimensões críticas, significativas, reflexivas e éticas.

ASSIM, A AFIRMATIVA I É **CORRETA**.

ANÁLISE DA AFIRMATIVA II

A afirmativa II estabelece: "Na produção de uma animação em stop-motion, o planejamento pode envolver a definição da sequência narrativa, dos enquadramentos e das imagens que serão registradas, enquanto a edição permite organizar e ajustar o material obtido durante a produção."

VERDADEIRA.

A afirmativa descreve procedimentos compatíveis com a produção audiovisual.

Uma animação em stop-motion é construída a partir da sucessão de imagens estáticas que, quando apresentadas em

sequência, produzem a percepção de movimento.

Consequentemente, o planejamento pode envolver aspectos como:

- sequência narrativa;
- posicionamento dos elementos;
- enquadramento;
- continuidade entre imagens;
- quantidade e ordem dos registros;
- organização da sequência visual.

A etapa de edição pode, por sua vez, organizar os registros, estabelecer sua sequência, realizar cortes, ajustar duração e incorporar outros elementos previstos na produção.

Não há, na afirmativa, qualquer determinação de procedimento único ou obrigatório.

O emprego do verbo "pode" é particularmente importante: a afirmativa não afirma que todos os projetos de stop-motion necessariamente seguirão exatamente os mesmos procedimentos, mas reconhece possibilidades inerentes ao processo de produção.

Além disso, a BNCC contempla a utilização de diferentes linguagens, incluindo linguagens visual, sonora e digital, para expressar e partilhar informações e produzir sentidos.

ASSIM, A AFIRMATIVA II É CORRETA.

ANÁLISE DA AFIRMATIVA III

A afirmativa III estabelece: "A utilização de uma fotografia encontrada na internet pode ser incorporada à produção escolar sem identificação de origem quando houver alteração de enquadramento, filtros ou outros elementos visuais realizados pelos estudantes."

FALSA.

Esta é uma das afirmativas que apresenta elemento objetivamente incorreto.

A alteração da imagem por meio de:

- corte;
- alteração de enquadramento;
- aplicação de filtros;
- edição;
- modificação de elementos visuais

não transforma automaticamente a obra de terceiros em obra de autoria dos estudantes nem elimina a necessidade de observância dos direitos autorais.

A Lei nº 9.610/1998 estabelece direitos morais do autor, entre eles o direito de ter seu nome indicado como autor da obra quando utilizada. No caso específico da fotografia, o art. 79, § 1º, dispõe que, quando utilizada por terceiros, a fotografia deve indicar de forma legível o nome de seu autor.

A legislação autoral também estabelece direitos exclusivos relacionados à reprodução e utilização de obras protegidas.

Portanto, a simples alteração visual de uma fotografia encontrada na internet não constitui, por si só, autorização para utilizá-la sem identificação de origem.

É importante observar que a questão não afirma que toda fotografia encontrada na internet seja necessariamente protegida por direito autoral em qualquer circunstância. O problema é outro: **não existe regra segundo a qual a aplicação de filtros ou alterações de enquadramento dispense a identificação da autoria.

LOGO, A PROPOSIÇÃO É FALSA.

ANÁLISE DA AFIRMATIVA IV

A afirmativa IV estabelece: "O uso inclusivo de dispositivos digitais pode envolver a adaptação de recursos e estratégias de interação às necessidades dos estudantes, considerando, por exemplo, recursos de acessibilidade disponíveis no dispositivo ou no software utilizado."

VERDADEIRA.

A afirmativa apresenta uma formulação conceitualmente adequada de inclusão digital e acessibilidade.

A inclusão não se resume ao fornecimento do mesmo dispositivo ou aplicativo a todos os estudantes. É possível que diferentes estudantes necessitem de diferentes recursos, configurações, estratégias ou formas de interação.

Entre os recursos possíveis encontram-se, por exemplo:

- ampliação de texto;
- leitores de tela;
- recursos de contraste;
- legendas;
- transcrição;
- controle por voz;
- teclados ou dispositivos adaptados;
- ajustes de interface;
- outras tecnologias assistivas.

A legislação educacional brasileira contemporânea reconhece a necessidade de acessibilidade e de tecnologias que assegurem o direito à educação dos estudantes público da educação especial. O Decreto nº 12.686/2025, posteriormente alterado pelo Decreto nº 12.773/2025, prevê, entre seus princípios, a garantia de acessibilidade e o incentivo ao desenvolvimento de tecnologias que assegurem o direito à educação, bem como a oferta de tecnologias assistivas e adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais.

A afirmativa IV utiliza ainda a expressão "pode envolver", evitando transformar uma possibilidade pedagógica em regra universal.

Portanto, trata-se de uma proposição conceitualmente adequada e compatível com a perspectiva de educação inclusiva.

CONCLUSÃO SOBRE IV: VERDADEIRA.**

ANÁLISE DA AFIRMATIVA V

A afirmativa V estabelece: "A produção de podcasts, histórias em quadrinhos, livros digitais e registros audiovisuais desenvolve autoria multimídia quando o estudante aprende a operar os aplicativos empregados, sendo a construção da mensagem uma etapa complementar ao domínio técnico das ferramentas."

FALSA.

Esta afirmativa contém uma inversão conceitual importante.

É correto afirmar que o domínio de ferramentas digitais pode contribuir para a produção de conteúdos multimídia.

Entretanto, a afirmativa estabelece que a construção da mensagem seria uma etapa complementar ao domínio técnico das ferramentas, colocando o domínio instrumental em posição central e a construção de sentido em posição secundária.

Essa relação não é compatível com a concepção de cultura digital e autoria adotada pela BNCC.

A Competência Geral nº 4 da BNCC associa diferentes linguagens - inclusive a digital - à expressão e ao compartilhamento de informações, experiências, ideias e sentimentos e à **produção de sentidos.

Já a Competência Geral nº 5 associa a criação e utilização de tecnologias digitais à produção de conhecimentos, à resolução de problemas e ao exercício de protagonismo e autoria.

Assim, o domínio técnico de uma ferramenta não constitui, por si só, autoria multimídia.

Uma pessoa pode dominar tecnicamente um aplicativo de edição, gravação ou animação e ainda assim produzir conteúdo sem autonomia autoral, sem propósito comunicativo definido ou sem construção significativa de mensagem.

O processo de autoria envolve a seleção, organização e produção de conteúdos e sentidos, enquanto o domínio técnico constitui um dos recursos necessários ou úteis para materializar essa produção.

Essa concepção também está presente nos referenciais da UNESCO para Media and Information Literacy, que adotam abordagem que articula conteúdos, tecnologias e processos de produção e disseminação, destacando a necessidade de compreender criticamente as mensagens e os contextos em que são produzidas.

A própria UNESCO enfatiza que a alfabetização midiática e informacional envolve competências para acessar, analisar, avaliar e utilizar informações de maneira crítica, ética e responsável, e não apenas habilidades operacionais relativas às ferramentas.

Portanto, a proposição V apresenta uma relação inadequada ao subordinar a construção da mensagem ao domínio técnico.

CONCLUSÃO SOBRE V: FALSA.

ANÁLISE DA ALEGAÇÃO DE "CONCEITOS AMPLOS"

O argumento central do recurso consiste na afirmação de que expressões como "protagonismo digital", "autoria multimídia" e "uso inclusivo das tecnologias" seriam excessivamente amplas.

Esse argumento, isoladamente, não caracteriza vício de questão.

Em avaliações de conhecimentos pedagógicos e de Educação Digital, é legítima a utilização de conceitos amplos, desde que

eles sejam empregados em proposições que permitam verificar sua compreensão por meio de características concretas.

É exatamente o que ocorre na questão.

A afirmativa I não pergunta abstratamente o que é "protagonismo digital". Ela o relaciona a situações concretas: "participam de decisões sobre conteúdo, linguagem, organização e forma de apresentação"

e "assumindo também responsabilidades relacionadas ao material produzido e compartilhado".

PORTANTO, O CONCEITO É OPERACIONALIZADO.

Da mesma forma, a afirmativa IV não se limita a utilizar a expressão "uso inclusivo". Ela explicita o que está sendo considerado: "adaptação de recursos e estratégias de interação às necessidades dos estudantes" e fornece exemplo: "recursos de acessibilidade disponíveis no dispositivo ou no software utilizado".

NOVAMENTE, O CONCEITO É CONCRETIZADO.

No caso da afirmativa V, a questão também não exige uma definição abstrata de autoria multimídia. A proposição apresenta uma relação conceitual específica e verificável:

- Domínio técnico das ferramentas → autoria multimídia; colocando a construção da mensagem como elemento secundário.

É JUSTAMENTE ESSA RELAÇÃO QUE TORNA A AFIRMATIVA INCORRETA.

Portanto, a questão não depende de interpretação subjetiva sobre o que "protagonismo", "autoria" ou "inclusão" poderiam significar em sentido amplo.

O candidato é chamado a avaliar **proposições concretas que exemplificam e relacionam esses conceitos**.

A QUESTÃO POSSUI UNICIDADE DE GABARITO?

Sim.

Para haver fundamento para anulação, seria necessário demonstrar que pelo menos outra alternativa contém exatamente a mesma combinação de afirmativas verdadeiras ou que uma afirmativa considerada falsa pelo gabarito também possa ser considerada verdadeira de maneira razoável à luz do próprio enunciado e dos referenciais aplicáveis.

Isso não ocorre.

A combinação correta é:

I - verdadeira

II - verdadeira

III - falsa

IV - verdadeira

V - falsa

A única alternativa correspondente é: Apenas as afirmativas I, II e IV são verdadeiras.**

PORTANTO, A UNICIDADE DO GABARITO ESTÁ PRESERVADA.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A BNCC E A PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS

O próprio contexto da questão é compatível com a orientação curricular brasileira.

A BNCC afirma que as tecnologias digitais devem ser compreendidas não apenas como instrumentos de consumo, mas também como meios para expressão, produção, comunicação e construção de conhecimento.

A Competência Geral nº 5 é particularmente relevante porque utiliza conjuntamente os conceitos de:

- compreender;
- utilizar;
- criar;
- crítica;
- significado;
- reflexão;
- ética;
- produção de conhecimento;
- protagonismo;
- autoria.

Além disso, a BNCC reconhece que as diferentes linguagens podem ser mobilizadas para expressar e partilhar informações, ideias e sentimentos e para produzir sentidos.

Isso respalda diretamente a construção da questão a partir da produção de revista digital, fotografias, vídeos, histórias em quadrinhos, animação e demais linguagens multimodais.

A própria documentação oficial do MEC sobre TDIC destaca a necessidade de alfabetização e letramento digital e de inclusão digital, associando as tecnologias a práticas pedagógicas significativas.

A produção autoral também está alinhada às práticas de linguagem previstas para os Anos Iniciais. A habilidade EF15LP05, por exemplo, envolve o planejamento de textos considerando situação comunicativa, interlocutores, finalidade, circulação, suporte, linguagem, organização e tema, incluindo pesquisa de informações em meios digitais.

Assim, a atividade apresentada não é estranha ao nível de escolaridade indicado.

DA AUTORIA E DO USO ÉTICO DE CONTEÚDOS DA INTERNET

O episódio descrito no enunciado, envolvendo a utilização de fotografia obtida na internet sem identificação de origem, possui pertinência pedagógica direta.

A legislação brasileira assegura direitos morais do autor e estabelece, especificamente para obras fotográficas, que a utilização por terceiros deve observar a indicação do nome do autor, nos termos do art. 79, § 1º, da Lei nº 9.610/1998.

Portanto, a questão corretamente utiliza o episódio para verificar se o candidato compreende que: encontrar uma imagem na internet não equivale a obter autorização irrestrita para utilizá-la.

Da mesma forma, modificar uma fotografia não implica, por si só, transferência da autoria ou dispensa automática das obrigações relacionadas à utilização da obra.

A questão, portanto, não apresenta apenas uma construção pedagógica abstrata: ela articula a produção de conteúdo digital com uma situação concreta de ética e autoria.

Essa abordagem também é coerente com os referenciais contemporâneos de Media and Information Literacy da UNESCO, que relacionam produção e circulação de conteúdos a avaliação crítica, ética e responsável das informações e dos conteúdos digitais.

PARECER DO AVALIADOR - CONCLUSÃO

Após análise integral do enunciado, das cinco afirmativas, das alternativas de resposta, do recurso apresentado e dos referenciais normativos e pedagógicos aplicáveis, ****não se identifica vício capaz de justificar a anulação da questão****.

As expressões utilizadas no enunciado e nas afirmativas possuem significado pedagógico reconhecível e são suficientemente contextualizadas.

A afirmativa I é verdadeira porque relaciona o protagonismo digital à participação ativa dos estudantes nas decisões e responsabilidades relativas à produção, em consonância com a Competência Geral nº 5 da BNCC.

A afirmativa II é verdadeira porque descreve adequadamente possibilidades de planejamento e edição na produção de animações em stop-motion.

A afirmativa III é falsa porque a alteração de uma fotografia de terceiros por meio de filtros, cortes ou modificações visuais não gera, por si só, autorização para utilização sem identificação de autoria, conforme a legislação de direitos autorais.

A afirmativa IV é verdadeira porque a inclusão digital pode envolver adaptações de recursos, estratégias de interação e utilização de recursos de acessibilidade conforme as necessidades dos estudantes.

A afirmativa V é falsa porque apresenta uma concepção inadequada de autoria multimídia ao colocar o domínio técnico das ferramentas como elemento central e a construção da mensagem como aspecto meramente complementar. A autoria envolve também a produção de sentidos, escolhas comunicativas, conteúdo, linguagem e finalidade.

PARECER

Diante do exposto RECURSO INDEFERIDO, mantendo-se integralmente a questão e o gabarito oficial: "Apenas as afirmativas I, II e IV são verdadeiras".

A alegação de que os conceitos empregados seriam excessivamente amplos não demonstra, por si só, ambiguidade ou ausência de objetividade, uma vez que os conceitos são acompanhados de descrições concretas e contextualizadas que permitem sua análise.

Também não se identifica dupla possibilidade de resposta.

As afirmativas III e V contêm elementos conceitualmente incorretos que permitem sua identificação objetiva como falsas, enquanto I, II e IV apresentam proposições compatíveis com os referenciais curriculares, pedagógicos, éticos e normativos aplicáveis à Educação Digital.

Bibliografia pesquisada

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, DF: MEC, 2018. A BNCC estabelece, entre outros aspectos, a criação e utilização crítica, significativa, reflexiva e ética das tecnologias digitais, incluindo o exercício de protagonismo e autoria. Base Nacional Comum

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022. Normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília, DF: MEC, 2022. Portal do MEC

BRASIL. Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023. Institui a Política Nacional de Educação Digital - PNED e altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 9.448, de 14 de março de 1997, nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e nº 10.753, de 30 de outubro de 2003. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 11 jan. 2023. Palácio do Planalto

BRASIL. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 20 fev. 1998. Palácio do Planalto

BRASIL. Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025. Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Brasília, DF, 2025. Palácio do Planalto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação no contexto escolar: possibilidades. Brasília, DF: MEC, [s.d.]. Base Nacional Comum

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Referencial Curricular do Paraná: Língua Portuguesa - Ensino Fundamental. Curitiba: SEED/PR, [s.d.]. Referência às habilidades EF15LP05, EF15LP07 e EF15LP08, relacionadas ao planejamento, edição e publicação de textos em suportes digitais.